

EDITAL TOMADA DE PREÇOS
Nº 00.001/2019- TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, Solonópolis-Ceará, nomeada através da Portaria n.º 448/2019 de 10 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2019**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os setores interessados as **Secretarias de Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta do Contrato.
ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Solonópolis (PMS), através das **Secretarias de Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito**.
B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, Ceará.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, exceto sociedade cooperativa, que atendam aos requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução do objeto da licitação. **Os licitantes deverão estar cadastrados até o terceiro dia antes da abertura das propostas de acordo com a lei 8.666/93 Art. 22. O licitante que não estiver cadastrado ou se cadastrar com prazo inferior a três dias antes do certame será inabilitado.**

2.1.1 - A incompatibilidade dos objetivos sociais do licitante com o objeto licitado implicará no impedimento da participação do mesmo no certame, em cumprimento ao disposto no subitem 2.1 deste edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a





abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a)** se encontrem em processo de falência, concordata ou de recuperação judicial;
- b)** se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação;
- c)** que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d)** que se apresentem constituídos na forma de empresas consorciadas ou agrupadas.
- e)** possuam como dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração Municipal;
- f)** tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Solonópole, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.4.1 - Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração específica ou pública para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.**

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

3.1 - Os documentos de habilitação consistirão em:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro da sua validade.

3.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

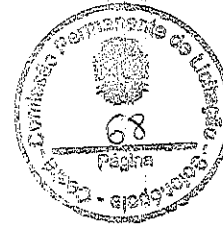
3.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

3.2.6 - Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.



3.3 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.4 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.3.5 - Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.3.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.4.1 - Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC (comprovação através do CRP), bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado em órgão competente;
- 3.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

- 3.5.1 - Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços compatível em características.

3.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

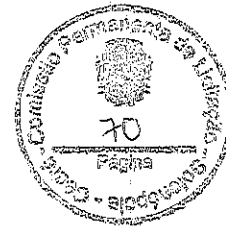
- 3.5.2.1 - Registro da entidade no órgão competente. (CRA/CE).
- 3.5.2.2 - Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, com validade para a data do certame.
- 3.5.2.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Administrador devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.
- 3.5.2.4 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato vigente na data da abertura deste certame devidamente assinado com firma reconhecida do contratante e contratado.
- 3.5.2.5 - Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentada comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

3.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.6.1 - Declaração com firma reconhecida em cartório de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.6.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante com firma reconhecida em cartório de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- 3.6.3 - Alvará de Funcionamento.



- 3.7** - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 3.7.1** - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.7.2** - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.7.3** - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.7.4** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.7.5** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.7.6** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.7.7** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.7.8** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento a CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.7.9** - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 3.7.10** - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.8** - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.9** - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- 3.10** - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.10.1** - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.11** - A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, lacrado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00.001/2019-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00.001/2019-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - A proposta de preço deverá ser confeccionadas em 01 (uma) via, a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo do responsável da Empresa.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço global, por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços, que será o determinado no subitem 7.9.

4.2.2 - Orçamento (s) detalhado (s), contendo de cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Solonópole para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive as relacionadas com:

- 4.4.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.4.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.4.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.4.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.4.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.5 – Os valores unitários deverá se encontrar abaixo do valor estimado, caso contrário a proposta será desclassificada.

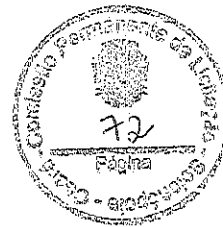
5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o (a) Presidente da CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes no interior dos referidos envelopes.



- 5.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 5.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 5.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem Intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, ou jornal de grande circulação.
- 5.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 6.3.
- 5.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados julgando a Licitação no **menor preço GLOBAL**.
- 5.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.



5.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço **GLOBAL**, e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a CPL fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.19 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.20 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.21 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.23 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.24 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

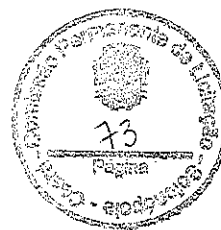
5.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do procedimento.

5.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.27 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.28 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.29 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas,



nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.30 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.31 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentem preço global excessivo, entendido este como o preço global de oferta que exceda do valor global do orçamento básico apresentado pela Prefeitura Municipal de Solonópole, Ceará;

b) apresentem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:

b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b.2 – valor orçado pela Administração.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

Superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Solonópole, através das Secretarias de Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) das Secretarias especialmente designado (s).

7.3.1 - O representante da PMS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no local dos serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros de técnica igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



execução do contrato.

7.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em imediato a partir da assinatura do termo de contrato.

7.9 - O termo de contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. Os serviços deverão começar a ser executados imediatamente a partir do momento em que o instrumento contratual for assinado. O prazo de execução para confecção da LOA será até 31 de dezembro. No caso do PPA, o serviço deverá ter sua execução de 30 dias após a assinatura do contrato.

7.10 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.10.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.10.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.10.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.10.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.

7.10.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.10.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelos(as) Secretário (os) Executivo (a) da(s) Secretaria (s).

7.12 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.12.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.12.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.12.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.12.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.12.5 - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação do mesmo sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

7.12.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.12.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

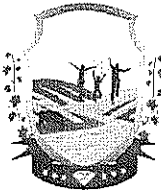
7.12.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.12.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.12.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.12.11 - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

7.12.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses



casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.12.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrente dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.12.14 - deixar de colocar e manter, equipamento exigido para a execução dos serviços.

7.12.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no termo de referência.

7.12.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.13 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do (a) Secretário (os) Executivo (a).

7.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.12.10 e 7.12.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.15 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.16 - É facultada à Prefeitura Municipal de Solonópole, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.17 - A Prefeitura Municipal de Solonópole poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.18 - A Administração Pública poderá exigir prestação de garantia de contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.19 - A garantia poderá ser prestada numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

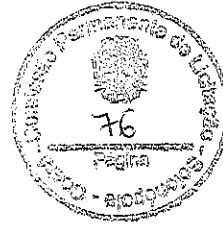
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

7.19.1 - Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

7.20 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.21 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.22 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Solonópole, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;



7.23 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no termo de referência.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Solonópole, Ceará.

8.4 - À Prefeitura Municipal de Solonópole caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO de Solonópole, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo(s) **Secretário(s) Executivo de Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito.**

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a



retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

10.1.2 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.3 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.4 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.1.5 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços.

10.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

10.6 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

10.6.1 - advertência;

10.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

10.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11 - DA FONTE DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

0501 12 122 0003 2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação.

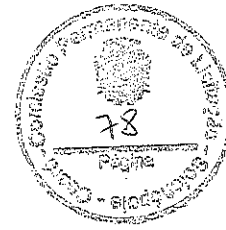
0401 10 122 0003 2.010 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

0201 04 122 0003 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Solonópole para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de 01 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Solonópole, Ceará.

13.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Solonópole, Ceará.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Solonópole, Ceará.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Solonópole poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

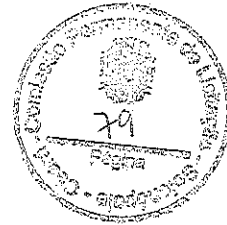
13.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de Solonópole poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Solonópole pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.



13.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Solonópole, Ceará.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, sito na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, Solonópole, Ceará, através do telefone (85) 99913 1703, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas e pelo site www.tcm.ce.gov.br/transparencia.

15.2 - O caderno do edital completo poderá ser adquirido no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

15.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

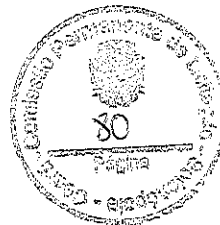
b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Fica eleito o foro de Solonópole (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Solonópole-CE, 10 de Outubro de 2019.

MARIA MÔNICA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROJETO BASICO SIMPLIFICADO Nº 20191007:00

DIVERSAS SECRETARIAS

1. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	EXERCÍCIO / FONTE	VALOR (R\$)
0501 12 122 0003 2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação.	3.3.90.39.00	2019 / 100100	R\$ 55.400,04
0401 10 122 0003 2.010 - Manutenção da Secretaria de Saúde.	3.3.90.39.00	2019 / 100100	R\$ 55.200,00
0201 04 122 0003 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	3.3.90.39.00	2019 / 100100	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 159.800,04

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS.

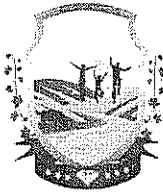
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

A contratação da empresa se faz necessário para ter o efetivo controle sobre os serviços contidos na especificação dos serviços e além disso garantir qualidade técnica nos serviços realizados juntos as secretarias envolvidas.

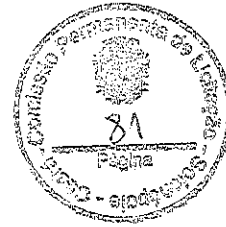
4. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 159.800,04 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais e quatro centavos).

5. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

PRAZO:	Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela secretaria.
LOCAL DA EXECUÇÃO:	Conforme estabelecido na ORDEM DE SERVIÇOS.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



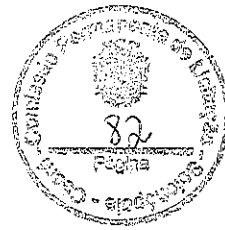
PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



6. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR (Órgão Gerenciador):	Pela elaboração do PB/TR (Órgão Gerenciador):
<p>Nome: Maria Gorette Pinto Pinheiro Souza. Cargo: Secretária de Educação Data: 07/10/19.</p>	<p>Nome: Lucia Cavalcante Gonçalves. Cargo: Secretária de Saúde Data: 07/10/19.</p>

Pela elaboração do PB/TR (Órgão Gerenciador):
<p>Nome: Ivo Marques Dantas Neto Cargo: Chefe de Gabinete Data: 07/10/19.</p>



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, conforme dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO	04 – Secretaria de Saúde 05 - Secretaria de Educação 02 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0401 - Secretaria de Saúde 0501 - Secretaria de Educação 0201 - Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	0401 10 122 0003 2.010 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 0501 12 122 0003 2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação. 0201 04 122 0003 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa. Jurídica
FONTE:	100100
VALOR ESTIMADO	R\$ 159.800,04 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais e quatro centavos).

Solonópole-CE, 07 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

Maria Gorette Pinto Pinheiro Souza

Secretária de Educação

Lucia Cavalcante Gonçalves

Secretária de Saúde

Ivo Marques Dantas Neto

Chefe de Gabinete



ANEXO I AO PROJETO BASICO SIMPLIFICADO N° 20191007.00

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa se faz necessário para ter o efetivo controle sobre os serviços contidos na especificação dos serviços e além disso garantir qualidade técnica nos serviços realizados juntos as secretarias envolvidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1 Acompanhamentos de recursos consignados no Orçamento Geral da União e do estado, compreendendo todas as fases de liberação de recursos;
- 3.2 Prestação de contas (parciais e finais), dos recursos obtidos através de Convênios, Contratos de repasses e Termo de Cooperação, junto a União e ao Estado;
- 3.3 Auxílio na elaboração de emendas para alocação de recursos no orçamento Geral da União e no Orçamento Estadual em favor do Município de Solonópole-CE;
- 3.4 Acompanhamento da situação de inadimplência/adimplência junto aos órgãos Federais e Estaduais, através do CAUC, SINCOV, CADIN, SIAFI e SIAP e posterior resolução em caso de inadimplência;
- 3.5 Realização de consultas prévias, projetos e/ou plano de trabalho para captação de recursos junto a diversos Órgãos;
- 3.6 Disponibilizar todos os processos de captação de recursos e de prestação de contas elaborados pelo Contratado, os quais deverão ser digitalizados e mantidos em arquivo;
- 3.7 Disponibilizar equipe técnica na Capital federal e na Capital do estado, para acompanhamento junto aos diversos Órgãos, de documentos, visando a resolução de pendências de natureza técnica, ajustes de propostas e prestação de contas;
- 3.8 Disponibilizar ao contratante, Projetos Básicos existentes, nas diversas áreas em que o município de Solonópole necessitar;
- 3.9 Orientação na implantação e operacionalização da unidade de acompanhamento e controle de convênios, contratos e repasses e termos de cooperação;
- 3.10 Consultoria para atendimento de diligências dos projetos de arquitetura e engenharia civil, de outros projetos e prestação de contas conforme exigências dos Órgãos concedentes;
- 3.11 Orientação técnica, em diversas áreas, para elaboração de projetos executivos de interesse da Prefeitura de Solonópole.



4. ITEM E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	12	MESES	R\$ 4.616,67	R\$ 55.400,04
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	12	MESES	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.	12	MESES	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 159.800,04

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação foi composto com base em preços coletados no mercado.

6. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

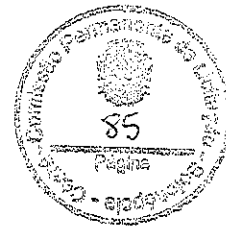
6.1 Os serviços serão executados no Município de Solonópole em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, por cada Secretaria licitante, que atestará a execução do objeto contratual.

6.3 O pagamento será feito até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



7.2 Em atenção ao Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ficará designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, o(a) Sr.(a) Secretário(a) da respectiva Secretaria, de acordo com o organograma do Município;

7.3 Comunicar à Contabilidade toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter, profissional legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.2 O contratado para executar o objeto do presente Edital obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato.

8.3 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.

8.4 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

8.5 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

8.6 Executar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Administração, consideradas as normas estabelecidas pela legislação federal de licitações em vigor.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

0401 10 122 0003 2.010 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

0501 12 122 0003 2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação.

0201 04 122 0003 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

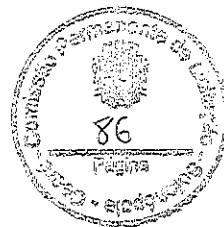
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa. Jurídica.

8. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8..1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela secretaria, no local conforme estabelecido na ORDEM DE SERVIÇOS.

8..2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Solonópole-CE, 07 de Outubro de 2019.



EDITAL - ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____

O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.733.256/0001-57, com sede na cidade do mesmo nome, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Secretário(a) Executivo(a), Sr(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o nº <CPF>, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tombado sob o nº **00.001/2019-TP**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta adjudicada, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, considerando as disposições da proposta, salvo modificação contratual na forma da lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda: A) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação pela Secretaria contratante.

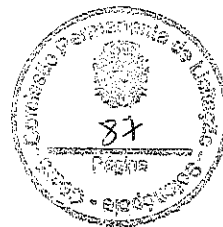
3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da ordem de serviços, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.



4.3- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

0401 10 122 0003 2.010 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

0501 12 122 0003 2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação.

0201 04 122 0003 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa. Jurídica.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, adjudicadas, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação em cartório, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal



dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

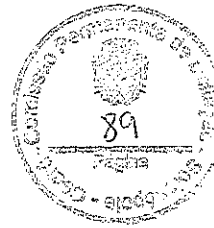
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;



por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA DE _____, para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

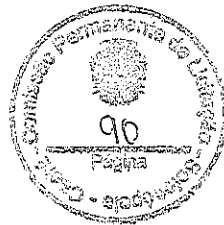
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



Solonópole-CE, <DATA>.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE _____

Secretário Executivo:

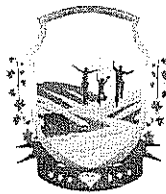
CONTRATADA: _____

<EMPRESA CONTRATADA>
<REPRESENTANTE> - CPF nº <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
Nome:

2. _____ CPF: _____
Nome:



EDITAL - ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, Ceará.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta Tomada de Preços nº 00.001/2019-TP

Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento/execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS. JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Mês	12		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS. JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	Mês	12		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE	Mês	12		



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS. JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (valor por extenso).

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Prazo de Execução: O termo de contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 00.001/2019 TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às **09:00 horas** do dia **30 de Outubro de 2019**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP N° 63.620-000, receberá os documentos de habilitação e propostas de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV – SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.** Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS.** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. Solonópole-CE, 10 de Outubro de 2019. Maria Mônica Barbosa, a Presidente.

PUBLICAR NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019:

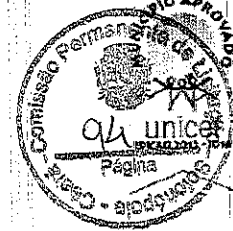
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Solonópole – CE, 10 de Outubro de 2019.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Presidente da CPL



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

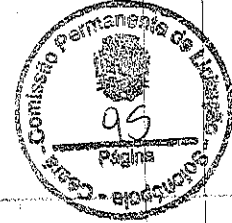
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole - CE no uso de suas atribuições, **CERTIFICA** para os devidos fins que a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, registrada sob Nº **00.001/2019 TP**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS"**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no site: https://www.solonopole.ce.gov.br/site/sis_transp/licitacoes/

Solonópole/CE, 11/10/2019.

Maria Mônica Barbosa
MARIA MONICA BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Dr. Queiroz Lima 333 - Centro - Solonópole-CE
CNPJ: 07.733.256/0001-57 - Fone: 88 3518 1211
Site: www.solonopole.ce.gov.br
Fanpage: @prefeiturasolonopole
Canal no You tube: Prefeitura de Solonópole



LICITAÇÕES MUNICIPAIS

 Licitações do Município

Processos Licitatório Nº 00.001/2019 TP

Confira abaixo os dados públicos referentes ao processo licitatório.

INFORMAÇÕES GERAIS

Exercício: 2019

Situação: Esperando realização

Sistemática de Aquisição: Tomada de Preços

Tipo de Apuração: Menor preço

Natureza da Aquisição: Serviços de Consultoria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA UTILIZAÇÃO DO SINCOV - SISTEMA DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DE CONSULTORIAS PREVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS

FORMAS DE PUBLICAÇÃO

1. No Diário Oficial:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

2. Em meio eletrônico, na internet:

www.solonopole.ce.gov.br

3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional:

4. Outras publicações de edital:

QUADRO DE AVISO DA UNIDADE GESTORA

DADOS DA ABERTURA

Data do Início: 11/10/2019

Data de Abertura: 30/10/2019

Hora da abertura: 09:00

Data da Adjudicação:

Data da Homologação:

Local de Abertura: PAÇO MUNICIPAL | RUA DR. QUEIROZ LIMA, 330 - CENTRO | CEP: 63.620-000 - SOLONÓPOLE - CE



DADOS DOS PARTICIPANTES

Órgãos e Responsáveis:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO

Licitante Vencedor:

DADOS ESPECÍFICOS

Nº do Processo Administrativo: 00.001/2019 TP

Fundamentação Legal: LEI 8.666/93

Pregoeiro/Presidente da Comissão: MARIA MONICA BARBOSA

Responsável pela Publicação: JEFERSON PINHEIRO ANDRADE

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO

Responsável pela Adjudicação: IVO MARQUES DANTAS NETO

Responsável pela Homologação: IVO MARQUES DANTAS NETO

Equipe de Apoio:

ANA VLADIA NOGUEIRA TEOFILO - EQUIPE DE APOIO

FRANCISCA GIUBERLANDIA DE OLIVEIRA SOUZA - EQUIPE DE APOIO

DADOS FINANCEIROS


Valor Estimado: R\$ 159.800,04

Valor Real: R\$


DOCUMENTOS (ANEXOS)




01. Edital:

 (../arquivos/licitacoes/3b2ae4dde7e8aceb79adc82395aa9c0d.pdf)


06. Ata da Sessão:

 (../arquivos/licitacoes/)


02. Aviso:

 (../arquivos/licitacoes/)


07. Anexo 1:

 (../arquivos/licitacoes/)


03. Certidão:

 (../arquivos/licitacoes/)


08. Anexo 2:

 (../arquivos/licitacoes/)

04. Adjudicação:

 (../arquivos/licitacoes/)

09. Anexo 3:

 (../arquivos/licitacoes/)

05. Homologação:

 (../arquivos/licitacoes/)

10. Anexo 4:

 (../arquivos/licitacoes/)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Edital do Concurso Público Nº 001/2019. Resultado Final após Reclassificação para Cargos de Médicos(as), após análises de Requerimento por opção de Final de Fila de Danubio Leite de Araujo e Requerimento de Pedido de Exoneração de Cargo Público de Gilmar de Sousa Silva Junior - Ordem de Classificação - Colocação - Nome - Inscrição - Pontuação - Resultado. Cargo 09 - Médico(a) PSF - Localização: 003 - Secretaria de Saúde: 1 - Diego da Silva Bezerra 351 72,00 Aprovado(a); 2 - Ayslane Patricia Nascimento de Macedo 347 72,00 Aprovado(a); 3 - Annanda Luisa Lucas Siqueira 354 85,00 Classificado (Reclassificação); 4 - Aylí Micaelly da Silva 358 81,00 Classificado (Reclassificação); 5 - Danubio Leite de Araujo 356 76,00 Classificado (Reclassificação). **Baixo-CE, 08 de outubro de 2019. José Humberto Moura Ramalho - Prefeito Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 00.002/2019 TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para a contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos especializados na orientação e acompanhamento ao setor de Controle Interno, exclusivamente nas áreas de Almoxarifado, Bens Permanentes e Controle de Frota de Veículos, com fornecimento de sistema informatizado de controle das diversas Secretarias do Município de Solonópole. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: menor preço global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br/, nos termos da IN nº 004/2015. **Solonópole-CE, 10 de Outubro de 2019. Maria Mônica Barbosa - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 00.001/2019 TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá os documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa apta a prestar serviços de apoio administrativo na utilização do SINCOV - Sistema de Convênios do Governo Federal para elaboração de consultorias prévias, propostas e planos de trabalho, para captação de recursos financeiros, junto as diversas secretarias deste Município. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: menor preço global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br/, nos termos da IN nº 004/2015. **Solonópole-CE, 10 de Outubro de 2019. Maria Mônica Barbosa - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Concorrência nº 2019.08.13.1. A CPL, torna público que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2019.08.13.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - F. Vicente P. Filho, com proposta no valor global de R\$ 1.367.206,76 (Hum milhão trezentos e sessenta e sete mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos). Empresas com propostas desclassificadas: Ibero Lusitana Empreendimento e Locações EIRELI, NSEG Construções EIRELI, CK - Construtora e Serviços LTDA, M Minervino Neto Construções, Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA, Construtora Suassuna & Martins LTDA, Construtora Smart EIRELI, Opa Construções Transportes Locação e Serviços LTDA, FLAY Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Podium Empreendimentos EIRELI e A I L Construtora LTDA. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Burity Grande, 55, Serinha, no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 09 de outubro de 2019. Otaciano Pereira Luciano - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 2019.07.24.01. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para locação de equipamentos médico hospitalar e de suporte à vida para atender as necessidades do Hospital José Maria Philomeno Gomes e das Unidades Básicas de Saúde da Família de interesse da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE. Partes: Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador) e Locmed Hospitalar LTDA CNPJ nº: 04.238.951/0001-54. Data da assinatura: 01 de outubro de 2019. Valor total: R\$ 855.583,92 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2019.07.24.01 - PERP. Vigência: 12 (doze) meses. **Marta Muniz de Menezes Barreiro - Secretária de Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 2019.06.05.01. Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada em veiculação de Publicidade Legal, de interesse das diversas Secretarias do Município de Pacajus/CE. Partes: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Órgão Gerenciador) e Hedelita Nogueira Vieira EIRELI CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. Data da Assinatura: 06 de Agosto de 2019. Valor Global: R\$ 570.330,00 (quinhentos e setenta mil, trezentos e trinta reais). Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 2019.06.05.01-PPRP. Vigência: 12 (Doze) meses. **Rodrigo Nogueira de Carvalho - Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Extrato de Contratação - Tomada de Preços Nº 2019.07.31.01 - Secretaria de Educação. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Reforma da E.M.E.I.F Dr. Marcelo Sanford, localizada no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. Contratada: B & C Edificações EIRELI - EPP. Assina pela Contratada: Cyro Dutra Sales. Contratante: Secretaria de Educação. Assina pela Contratante: Tânia Maria Fontenelle Alves. Valor Global Contratado: R\$ 65.580,89 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: 0604 12 361 0007 1.017, elemento de despesas Nº 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos - Próprio (Fonte 1120000000) FUNDEB 40% (Fonte 1113000000). Data de Assinatura do Contrato: 10 de Outubro de 2019. **Irauçuba/CE, 10 de Outubro de 2019. Tânia Maria Fontenelle Alves - Secretária de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Tomada de Preços Nº 2019.08.29.001. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público o resultado, do certame acima com objeto: contratação de empresa para construção de reservatório elevado de água do tipo castelo d'água, em atendimento as demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos. Após as análises, foram declarada Classificadas: J4 Construções e Serviços EIRELI; SINART - Sinalização Viária e Construções; Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas LTDA; Moretto Máquinas e Construções LTDA; VAP Construções LTDA, e Desclassificada: RDM Construções LTDA, por não atender ao item 5.3.6 do edital. Desta forma, a empresa classificada e com o menor valor foi J4 Construções e Serviços EIRELI, com valor de R\$ 1.507.682,40 (hum milhão quinhentos e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), declarada vencedora do certame. Ata disponível do site www.tce.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, b. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. **Aquiraz - CE, 10/10/2019. Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - DESP - O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no dia 29 de Outubro de 2019, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 047/2019 - DESP cujo Objeto é a **Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Centro de Artes e Esportes Unificados, junto a Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 10 de Outubro de 2019. José Isael dos Santos - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A CPL comunica aos interessados que no próximo dia 14.10.2019, às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº IN-TP004/19, cujo objeto é a execução de serviços de construção da primeira etapa do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de São Lourenço, Zona Rural deste Município. **10.10.2019. Juliana Loliola Barros - Presidente da CPL.**

